

## CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

**CONTRATANTE, Câmara Municipal de Cabo Verde/MG**, com sede na Praça São Francisco, nº 02, Caixa Postal 03, Centro, Cabo Verde/MG, inscrita no CNPJ sob nº 00.138.668/0001-08, neste ato representada por sua Presidente Máisa Renata Batista Gianini, brasileira, casada, professora, portadora da cédula de identidade nº 8.774.110 e CPF nº 031.030.316-88, residente e domiciliado à Rua Vereador Antônio Firmino de Carvalho, nº 345, bairro Olaria, Cabo Verde/MG.

**CONTRATADO, Vantuil de Paula Júnior**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 90.228.06 e CPF nº 055.150.426-97, residente e domiciliado na Av. Luiz Ornelas de Podestá, 622, Centro Cabo Verde/MG.

1. O objeto deste contrato é a prestação de serviços não exclusivos de marketing digital, visando promover a publicidade e a transparência dos atos praticados pela **CONTRATANTE**, em específico a Transmissão ao vivo das reuniões ordinárias realizadas pela Câmara, através do *Facebook* da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Único.** Toda e qualquer publicação feita na Página Oficial a ser criada deverá, necessariamente, atender todos os limites legais relacionados à publicidade e transparência dos atos públicos, de forma imparcial, sem promoção pessoal de quem quer que seja.

2. O **CONTRATADO** executará os serviços com zelo e dentro dos prazos solicitados pela **CONTRATANTE**, assumindo por si as obrigações que eventualmente contratar com terceiros, para execução da empreitada.

3. Em remuneração pelos serviços prestados, o **CONTRATADO** receberá da **CONTRATANTE** a quantia de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)** para cada Reunião Ordinária e **R\$ 1.000,00 (mil reais)** para cada reunião Solene que forem transmitidas. Não havendo transmissão, não há valores a serem pagos.

3.1. Se não ocorrer a transmissão em razão de problemas técnicos relacionados à conexão de internet, fará jus o **CONTRATADO**, ao recebimento do valor correspondente à transmissão.

3.2. O vencimento fica fixado para o dia 05 (cinco) do mês subsequente à prestação de serviço.

4. O preço acima referido constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração do **CONTRATADO** pela adequada, perfeita e aceita execução deste contrato.

5. Fica facultado à **CONTRATANTE**, em caso de atraso dos serviços, rescindi-lo

diretamente, ou por terceiros. Nestes casos, o **CONTRATADO** fará jus ao pagamento dos serviços até então executados, nos termos e condições deste contrato.

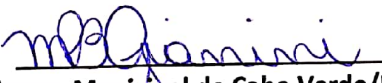
6. O presente contrato é firmado até 31 de dezembro de 2022, ficando a critério do(a) presidente sua prorrogação, bem como poderá ser rescindido sem nenhuma formalidade, além de simples carta protocolada, face o descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, cabendo ao **CONTRATADO**, nesses casos, unicamente o recebimento do valor dos serviços concluídos até a data da rescisão, com o desconto dos valores eventualmente devidos como Imposto de Renda na Fonte.

7. A omissão no exercício de qualquer direito ou a maneira de exercê-lo constituir-se-ão atos de mera liberalidade, não podendo ser entendidos como novação.

8. As partes elegem o Foro da Comarca de Cabo Verde/MG para dirimir eventuais litígios decorrentes deste contrato.

Estando assim justos e contratados, firmam as partes o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

Cabo Verde, 07 de fevereiro de 2022.

  
Câmara Municipal de Cabo Verde/MG  
CNPJ nº 00.138.668/0001-08  
Maísa Renata Batista Gianini  
031.030.316-88

\_\_\_\_\_  
Vantuil de Paula Júnior  
CPF nº 055.150.426-97

Testemunhas:

1ª) Ass. \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG

2ª) Ass. \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG: